



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº. 04/2017

Processo nº 23386.000303/2017-05

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *campus* Presidente Figueiredo/AM, vinculado ao Ministério da Educação, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 007 DG/IFAM/CPRF, de 20 de Janeiro de 2017, e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 162-DG/IFAM/CPRF de 28 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO SOB CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR GRUPO/MENOR VALOR POR GRUPO**, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para o Campus Presidente Figueiredo do IFAM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto neste Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005, 3.555 de 08/08/2000, 6.204 de 05/09/2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, Instrução Normativa MP nº. 02 MP, de 30/04/2008 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações correlatas.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimentos destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico nº. 359-PF/IFAM/2017, de 17 de maio de 2017.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada na fundamentação legal deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. A partir do



horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 09/06/2017

HORA DA ABERTURA: 10h00min (Horário de Brasília) 09:00min (Horário Local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1 DO OBJETO

- 1.2 Registro de Preços-SRP, para eventual contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as demandas da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Presidente Figueiredo.
- 1.3 A prestação do serviço inclui, ainda, mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O enquadramento da contratação do **serviço de** Conserto/Manutenção preventiva e corretiva de veículos do IFAM campus Presidente Figueiredo/AM tem como embasamento legal o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.893/2013, tendo em vista que não é possível a administração definir a quantidade real de demandas dos serviços e peças que serão utilizadas nas manutenções de veículos, utilizando como parâmetro a estimativa de quantidades de lavagens, peças e serviços.
- 1.5 Havendo divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e as do sistema, prevalecem as primeiras.

2 DA VISTORIA

- 2.1 A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, **poderá** vistoriar em dias úteis, no horário de 09h00min as 11h30min e 14h00min as 17h00min, as instalações onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **mediante prévio agendamento de horário junto ao campus IFAM Presidente Figueiredo/AM conforme abaixo:**

Campus Presidente Figueiredo. Endereço: Avenida Onça Pintada, S/Nº. Bairro: Galo da Serra. Município: Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000. Telefones (92) 3324-1033 / 3324- 1032. **Diretoria de Administração e Planejamento;**

- 2.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 3.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 3.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 3.5 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do comprasnet, as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Art. 21, § 2º, Decreto 5.450/05);
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
 - c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - d) Declaração se for o caso, de ser empresa enquadrada como ME ou EPP.
 - e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao parágrafo 2º, artigo 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.6 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão se manifestar por declaração em campo próprio do sistema e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório (Art. 21, § 3º, Decreto 5.450/2005).
- 3.8 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão, liquidação ou incorporação;
 - c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública (STJ - REsp 174274 SP1998/0034745-3);



- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham sido condenadas civilmente por crime de improbidade administrativa;
- f) Que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda, que independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- h) Das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IFAM;
- i) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar neste país.

3.9 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão, liquidação ou incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública (STJ - REsp 174274 SP1998/0034745-3);
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham sido condenadas civilmente por crime de improbidade administrativa;
- f) Que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda, que independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- h) Das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IFAM;
- i) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar neste país;

4 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º do Decreto 5.450/2005);
- 4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;
- 4.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 3º, § 2º do Decreto 5.450/2005);
- 4.4 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, III, Decreto 5.450/05);
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

5 ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 As Propostas de Preços deverão:
- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
 - b) Conter o preço unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.
 - c) Conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme artigo 6º da Lei 10.520/2002.
 - d) Conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, e-mail, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.
 - e) Conter Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
 - f) **Ser apresentadas pelo MENOR PREÇO SOB CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR GRUPO para os Grupos 01, 04 e 07 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os Grupos 02, 03, 05, 06, 08, 09** conforme Anexo I deste Edital, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “*Pregão Eletrônico*”, até o dia e hora previstos neste edital;
- 5.2 Nos preços ofertados ou lances deverão estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas, despesas com alimentação/transporte (inclusive as despesas por via aérea, rodoviária e fluvial) e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3 A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.4 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “*Pregão Eletrônico*”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto 5.450/2005);
- 5.5 A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 5.6 Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (Art. 21, § 4º, Decreto 5.450/2005).

6 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS ANEXOS

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas ou sua equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.
- 6.4 Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante na sessão do pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.



- 6.5 Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro convocará anexos, momento em que os licitantes, obedecendo a ordem de classificação, deverão encaminhar as suas propostas, contendo todos os elementos necessários para a análise do setor competente, obedecendo ao disposto no Anexo I deste Edital;
- 6.6 A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o pregoeiro selecionará na tela do sistema o fornecedor convocado, podendo ainda a convocação se dar por outros meios a serem informados via *chat*;
- 6.7 Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do edital, através do site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.3 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (Art. 17, V, Decreto 5.450/2005);
- 7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto 5.450/2005).
- 7.5 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, notadamente no anexo I, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do pregão, os campos do sistema eletrônico que o pregoeiro tem acesso são os da descrição detalhada, quantidade e preço. O campo fabricante é visualizado depois de concluída toda a fase de lances. Salientamos que antes da conclusão da fase de lances não é possível identificar as empresas participantes, garantindo o sigilo do certame.
- 7.6 A licitante deverá preencher, de forma clara, o campo da descrição detalhada do objeto no sistema [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), conforme o Anexo I deste edital, descrevendo as especificações técnicas principais do serviço, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação e subitens abaixo.
- 7.7 Não serão aceitas somente as descrições genéricas como: “conforme edital”, “atendemos o edital” dentre outras, sem especificar o serviço a ser ofertado;
- 7.8 É vedada a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 7.9 No campo fabricante deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa.
- 7.10 **No campo valor/preço deverá ser preenchido com o valor total/desconto para a execução dos serviços;**
- 7.11 A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora dos itens poderá ser enviada em modelo próprio da proponente, desde que atenda o exigido no Termo de Referência, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a



vírgula. A proposta deverá estar devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito. Deve constar telefone e e-mail de contato na proposta.

- 7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual;
- 7.13 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação;
- 7.14 O prazo máximo para início da prestação de serviço será até no 3º (terceiro) dia útil, após o início da vigência do contrato.
- 7.15 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 7.16 Não será permitida a oferta de quantidades inferiores àquelas compreendidas no anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta no grupo a que se referir.
- 7.17 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A classificação das propostas será pelo **MENOR PREÇO SOB CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR GRUPO para os Grupos 01, 04 e 07 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os Grupos 02, 03, 05, 06, 08, 09,** cujos valores de referência foram obtidos por meio de pesquisas de mercado.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (Art. 22, § 2º, Decreto 5.450/2005);
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 22, § 3º, Decreto 5.450/2005);
- 8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (Art. 23, Decreto 5.450/2005).
- 8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que



- se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e,
- g) procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.
- a) A utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Art. 24, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (Art. 24, § 3º, Decreto 5.450/2005);
- 9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Art. 24, § 4º, Decreto 5.450/2005);
- 9.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do licitante (Art. 24, § 5º, Decreto 5.450/2005);
- 9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, §§ 6º e 7º, Decreto 5.450/2005);
- 9.6 **Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO SOB CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR GRUPO para os Grupos 01, 04 e 07 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os Grupos 02, 03, 05, 06, 08, 09.**

10 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10, Decreto 5.450/2005);
- 10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (Art. 24, § 11, Decreto 5.450/2005).

11 NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DÍZIMAS

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital (Art. 24, § 8º, Decreto 5.450/2005);
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (Art. 24, § 9º, Decreto 5.450/2005);
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances (Art. 22, § 5º, Decreto 5.450/2005);



- 11.4 Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do grupo não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer ajuste de dízimas;
- 11.5 Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O critério de julgamento adotado será o de **pelo MENOR PREÇO SOB CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR GRUPO para os Grupos 01, 04 e 07 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os Grupos 02, 03, 05, 06, 08, 09**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 12.1.1 O percentual de desconto oferecido no preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva, do Grupo 01, deverá ser aplicado sobre o que é cobrado nas Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios e Tabela de Tempos de Reparos dos fabricantes de veículos, que deverá fazer parte integrante da proposta;
- 12.1.2 O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva e periódica constante da Frota do IFAM-CPRF, e que deverá fazer parte integrante da proposta para o Grupo 01. Estes serviços e produtos em que não se encontram nas tabelas mencionadas anteriormente, são valores referenciais, não obrigando as partes à contratação nos valores mencionados, em quantidades e valores, e tem as finalidades de subsidiar a Administração a programar suas estimativas e as licitantes a elaborarem suas propostas, de modo que estes serviços devem ser precedidos de pesquisa de mercado, conforme legislação vigente, bem como a inclusão de outros serviços, cujo resultado será aplicado ao percentual do desconto oferecido na licitação da licitante vencedora, do respectivo grupo.
- 12.2 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3 O disposto acima deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.4 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;
- 12.5 A inexecução dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- 12.6 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da Proposta de Preços;
- 13.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, compreendendo-se:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Habilitação econômico-financeira;



c) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

13.3 Como critério de habilitação, também será exigido prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

13.4 A título de qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:

- I. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto oferecido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em conformidade com o Termo de Referência
- II. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- III. Atestado de vistoria técnica, realizada nos locais de execução dos serviços, por meio de comprovação fornecida pela administração e / ou Declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
- IV. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- V. Declaração de que a LICITANTE se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- VI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- VIII. Alvará de Funcionamento da licitante, expedido pela Prefeitura da cidade da sede da Empresa.

13.5 Em cumprimento às disposições contidas no Acórdão nº. 1.793/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário, durante a fase de habilitação das licitantes, o pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos de contratação:

- a) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em seu sítio oficial (<http://cnj.jus.br>);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) no sítio Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>).

13.6 Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no SICAF, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao *sítio* do emissor;

13.7 Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado;

13.8 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.9 A não-regularização da documentação nos prazos previstos no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (artigo 4º, § 4º do Decreto nº. 6.204/2007);

- 13.10 A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 13.11 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total da proposta.
- 13.12 Os documentos constantes nos itens 13.2 e 13.3, ficam substituídos pelo registro no SICAF, mediante consulta online.
- 13.13 Se a LICITANTE vencedora estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, para efeitos de comprovação da condição de ME ou EPP. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar outros documentos que comprovem o enquadramento da LICITANTE na categoria de ME ou EPP.

14 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Durante a fase de Aceitação da Proposta o pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, via chat do sistema eletrônico, a encaminhar **no prazo de até 02 (duas) horas a documentação elencada no subitem 13.4 deste edital e documentação pendente no SICAF (se houver).**
- 14.2 O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, pelo sistema comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”. No caso da impossibilidade do envio através do comprasnet, a empresa melhor classificada poderá também enviar através do e-mail: licita_cpfrf@ifam.edu.br.
- 14.3 Nos documentos deverá constar sua validade, quando isto não ocorrer a mesma será considerada de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
- 14.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 14.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR (Art. 25, § 9º, Decreto 5.450/2005);
- 14.6 A documentação, após rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, será anexada ao processo.

15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** (Art. 19, Decreto 5.450/2005);
- 15.2 **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Art. 18, Decreto 5.450/2005);
- 15.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



- 15.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico via internet no e-mail: **licita_cprf@ifam.edu.br**, até às 17h do dia em que se encerra o prazo;
- 15.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 15.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, Decreto 5.450/2005);
- 15.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre> Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16 RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação de intenção de recurso;
- 16.2 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26 do Decreto nº. 5450/2005);
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, Decreto nº. 5450/2005);
- 16.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, Decreto 5450/2005);
- 16.5 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Autoridade competente do IFAM.
- 16.6 No caso de interposição de recurso após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do IFAM adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 8º, §§ V e VI, Decreto 5.450/2013);
- 16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto 5.450/2005).

17 DO PREÇO E DA REVISÃO

- 17.1 O objeto do presente Edital será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, salvo os casos previstos em Lei;
- 17.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
 - b) Multa compensatória e moratória, na forma especificada: até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.33 e subitens do Termo de Referência;
 - f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
 - g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4 A licitante que abandonar o certame será desclassificada e ficará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- a) Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 18.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.8 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, Parágrafo único, Decreto 5.450/2005).

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do IFAM Campus Presidente Figueiredo,



disponível à época da aquisição, prevista no Orçamento da União, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

20 DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o edital, incluído seus anexos, e as respectivas propostas, celebrada entre a União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, discriminadas no presente Anexo I deste Edital, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da lei nº 8.666, de 1993, e lei nº 10.520, de 2002 e IN nº 02/2008 da SLTI, de 30/04/2008, e suas alterações e, do edital e demais normas pertinentes.
- 20.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, apresentar débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da devida convocação, é facultado ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.3 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela administração, mediante remessa à imprensa nacional do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da mencionada remessa.
- 20.4 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada por meio de consulta “ON LINE” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 20.5 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6 O início da execução dos serviços deverá ser em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao início da vigência do contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do edital.
- 20.7 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes das contratantes, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Diretor Geral da unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, no art. 6º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e da INSLTI nº 02/2008, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores.
- 20.8 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, e limitado a 60(sessenta) meses, comprovada a vantagem da prorrogação, mediante procedimento específico de aditamento.

21 GARANTIA CONTRATUAL



- 21.1 A Licitante Vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao IFAM-CPRF, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de umas das modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou,
 - c) Fiança bancária.
- 21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 4201-3, Conta ÚNICA, Código Identificador nº. 0250159999, depósito identificado a crédito da Contratante.
- 21.2 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o IFAM-CPRF recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 21.3 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de até 3 (três) meses após o término do contrato.
- 21.4 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.
- 21.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo IFAM-CPRF, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 21.6 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29, Decreto 5450/2005);
- 22.7 Cabe ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública;
- 22.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo o disponibilizado pela unidade cadastradora do licitante;
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;



- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.11 A ata da sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública (Art. 30, § 3º, Decreto 5450/2005);
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993;
- 22.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Licitação, *Campus* Presidente Figueiredo/AM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, situada na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h (horário local), de Segunda a Sexta-feira, ou pelo e-mail licita_cprf@ifam.edu.br;
- 22.14 Fazem parte integrante do presente Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
 - ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO LICITANTE
 - ANEXO IX - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

23 FORO

- 23.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Presidente Figueiredo-AM, 24 de abril de 2017.

Fabício Roncalio
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para o Campus Presidente Figueiredo do IFAM, de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso do Campus IFAM Presidente Figueiredo em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO:

PLACA	MODELO	RENAVAM	TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR
JXG-6809	FIAT UNO MILLE FIRE	79174218-0	Leve	GASOLINA	2002	CINZA
OAF-9229	MITSUBISHI L200 OUTDOOR 4X4	40479036-4	CAMINHONETE	DIESEL S10	2011	BRANCA
NOO-2860	MITISUBISHI L200 4X4 GL	74899116-6	CAMINHONETE	DIESEL S10	2009	BRANCA
OXM-5241	MITISUBISHI L200 TRITON	0101242186-1	CAMINHONETE	DIESEL S10	2014	BRANCA
NOU-3596	VOLKS WAGEN -KOMBI	25790866-8	VAN 9 LUGARES	GASOLINA	2010	BRANCA
OAA-8423	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS SPECTRUM	45912870-1	ÔNIBUS	DIESEL S10	2011	VERDE
OXM-4537	MARCOPOLO VOLARE	0102389157-0	MICRO-ÔNIBUS	DIESEL S10	2014	PRATA
NON-6065	YAMAHA FACTOR	20910778-2	MOTOCICLETA	GASOLINA	2009	PRETA
TRATOR AGRICOLA	TRAMONTINI MOD-T3230-4		TRATOR AGRICOLA 4X4	DIESEL S10	2010	VERMELHA



A frota de veículos do campus Presidente Figueiredo do IFAM, é composta pelos veículos conforme acima mencionados, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

Os acréscimos ou supressões do quantitativo/qualitativo serão, a critério do Campus IFAM Presidente Figueiredo, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se para manter os veículos da frota do Campus IFAM Presidente Figueiredo, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de transporte de servidores, alunos, documentos e equipamentos.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos pertencentes à frota oficial do Campus IFAM Presidente Figueiredo é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

A necessidade de agrupamento para contratação de uma única empresa para fornecimento de serviços de mão-de-obra e peças justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças, causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito de fabricação;
- Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades do Campus IFAM Presidente Figueiredo;

Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota do Campus IFAM Presidente Figueiredo utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracteriza os mesmos como serviços de natureza continuada.

5- CONCEITUAÇÃO

5.1. SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

5.2. TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

5.3. MANUTENÇÃO OPERACIONAL é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.



5.4. MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA constitui-se na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA é o conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.6. SOCORRO MECÂNICO é o conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

5.7. SERVIÇO DE GUINCHO é o conjunto de atividades realizadas para o deslocamento dos veículos da frota oficial que não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, com a utilização de caminhão com plataforma hidráulica.

5.8. LAVAGEM SIMPLES compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota oficial com a utilização de produtos adequados

5.9. LAVAGEM COMPLETA compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota oficial com a utilização de produtos adequados, inclusive com a aplicação de cera na lataria e o respectivo polimento.

5.10. ALINHAMENTO compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

5.11. CAMBAGEM compreende os ajustes necessários para corrigir a inclinação da roda dos veículos em relação ao plano horizontal. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

5.12. BALANCEAMENTO DE RODAS compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

5.13. BORRACHARIA compreende a montagem e a desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico ou pneumático que evite o atrito do mesmo com o aro da roda, com a finalidade de consertar eventuais problemas nos mesmos.

5.14. PEÇAS E ACESSÓRIOS compreende peças e acessórios originais do fabricante ou genuínas e sem uso prévio.

5.15. ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste Termo de Referência, neste caso o Campus IFAM Presidente Figueiredo do Instituto Federal do Amazonas

5.16. PREPOSTO é o representante da Contratada, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1.A Contratada deverá executar na frota oficial do Campus IFAM Presidente Figueiredo os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Elétrica em Geral;
- c) Hidráulica em Geral;
- d) Lanternagem em Geral;
- e) Eletrônica em Geral;
- f) Refrigeração em Geral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- g) Pintura em Geral;
- h) Socorro Mecânico;
- i) Guincho;
- j) Lubrificação em Geral;
- k) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- l) Cambagem;
- m) Arrefecimento;
- n) Borracharia com ou sem fornecimento de pneus;
- o) Instalação e manutenção em peças e acessórios;
- p) Vidros;
- q) Lavagem.

6.2. Manutenção Preventiva: será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 5.000, 10.000, 20.000, 40.000, 60.000, 80.000, 100.000 e até 120.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

6.3. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

6.4. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

6.5. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

6.6. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica, elétrica e eletrônica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

- A) Revisão do sistema de transmissão** será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleos lubrificantes, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da transmissão, eliminação de vazamentos, balanceamentos, lubrificações. Em: caixa de câmbio, embreagem, eixo de transmissão se houver, diferencial, semieixo, juntas homocinéticas e suas respectivas coifas, trizetas, pontas de eixo, rolamentos, anéis de sincronização, luvas de sincronismos, pinhões, coroas, cruzetas, rolamentos de centro, folgas e outros que se fizerem necessários.
- B) Revisão do sistema de direção** será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da direção. Em: fluido hidráulico, reservatório de fluido hidráulico, bomba de direção, caixa de direção, mangueiras hidráulicas, conexões, barras de direção, terminais de direção, correia da bomba hidráulica, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros que se fizerem necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- C) Revisão do sistema de freios** será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido de freio, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de freio. Em: fluido de freio, cilindro mestre de freio, mangueiras e conexões, pinças de freio, cilindros de roda, pastilhas e lonas de freio, discos e tambores de freio, freio de estacionamento, servo freio, válvulas pneumáticas, cabos pedais e alavancas, cuicas, diafragmas, eixos “s”, buchas, sapatas de freio, molas de sapatas e outros que se fizerem necessários.
- D) Revisão do sistema de arrefecimento** será constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluido juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeiras e outros que se fizerem necessários.
- E) Revisão do motor** será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleo lubrificante e filtro, regulagens, limpeza, eliminação de vazamentos, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do motor. Em: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, correias, tensores, bomba de óleo, juntas, coletor de admissão, bicos injetores, eletro injetores, sensores, coletor de escape, turbina, bomba injetora (se houver), carburador (se houver), corpo de borboleta, mangotes, mangueiras, antichama, polias, rolamentos, válvulas, retentores e outro que se fizerem necessários.
- F) Revisão do sistema de suspensão** será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de suspensão. Em: amortecedores, kits de reparos, batentes, coxins, rolamentos, molas helicoidais e semielípticas, pivôs, bandejas inferiores e superiores, feixe de molas, buchas, algemas, pinos, balanças, bengalas, pneus, barra estabilizadora, grampos de feixe de molas, porcas, arruelas e outros que se fizerem necessários.
- G) Revisão do sistema de elétrico** será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.
- H) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados** serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.
- I) Serviço de lanternagem funilaria e pintura corretiva ou estética** será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.
- J) Serviço de borracharia** será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- K)** A empresa CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico em Presidente Figueiredo, Manaus e/ou em áreas metropolitanas por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:
- I - Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07(sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a contratante um número de telefone para chamado diretos fora do horário normal de expediente.
 - II - O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da Região do município de Presidente Figueiredo, Manaus 01(uma) hora ou em áreas metropolitanas, incluindo Rodovias no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;
 - III - Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo.
- 6.7. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal e Diretor de Administração e Planejamento, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;
- 6.8 . Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais ou genuínos e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 6.9. O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).
- 6.9.1. A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à contratante, no prazo de 48h00, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico para se ter:
- a) A Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos;
 - b) Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;
 - c) Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.
- 6.9.2. Caso a peça e/ou serviço necessário à execução da manutenção não esteja relacionada na respectiva tabela de preços ou no tempário, serão observados os preços correntes praticados no mercado.
- 6.10. Preliminarmente a todos os serviços deverão ser apresentados orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias, se necessário;
- 6.12 . As manutenções deverão ser executadas somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



6.13. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

6.14. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I. MECÂNICA/ELÉTRICA: (aplicável grupo I)

- a) Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- f) Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo três);
- g) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- h) Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- i) Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- j) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- k) Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- l) Equipamentos de cambagem

II. FUNILARIA (aplicável grupo I)

- a) Ribitadores
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- e) Máquina para repuxo de lataria amassada

III. PINTURA (aplicável grupo I)

- a) Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;
- b) Compressor de ar e Pistolas para pintura.
- c) polytris

IV. LAVAGEM (aplicável grupo II)

Os serviços deverão ser realizados conforme descrição abaixo, não sendo permitido o uso, em qualquer parte dos veículos, de produtos à base de silicone (preteadores).

- a) Lavagem Simples: caracterizada pela limpeza com água, de toda parte externa do veículo (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com pano umedecido em água; uso de aspirador de pó; aplicação de cera (pastosa) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas dos veículos;
- b) Lavagem completa: caracterizada pela limpeza, com água, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choques com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com pano umedecido em água; uso de aspirador de pó; aplicação de cera (pastosa) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas dos veículos; lavagem por baixo e no motor.



V. GERAIS: (aplicável grupo todos os grupos)

- a) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- b) Iluminação adequada;
- c) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- d) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- e) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânico, elétrica, pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia, etc.)
- f) Empresa licitante deverá dispor de instalações, adequadas para a execução dos serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, e ainda área de 500 m² de garagem coberta, para a guarda dos veículos a serem consertados.

7-PERÍODO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

8.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

8.3. Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística;

8.4. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;

8.5. O prazo a que se refere o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

8.6. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



8.7. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

8.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.9. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da contratante e justificativa da Contratada, do motivo da utilização da peça sem ser original;

8.10. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

8.11. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

8.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação;

8.13. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do veículo pertencentes à frota do Campus IFAM Presidente Figueiredo;

8.14. A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

8.15. A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, cambagem, geometria, refrigeração automotiva desde que atendidas às demais exigências deste Termo, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

8.16. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Campus IFAM Presidente Figueiredo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Federal - União (Contratante);

8.17. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- 8.18. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.20. Permitir o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- 8.21. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- 8.22. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal e Diretor de Administração e Planejamento do Campus IFAM Presidente Figueiredo, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;
- 8.23. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.24. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.25. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;
- 8.26. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal ou por meio eletrônico, de acordo com o item 6.9.1 e/ou 6.9.2 deste termo de referência;
- 8.27. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 8.28. Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 8.29. Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 8.30. Credenciar, junto ao Campus IFAM Presidente Figueiredo, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;
- 8.31. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;
- 8.32. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, ou por meio eletrônico, de acordo com o item 6.9.1 e/ou 6.9.2 deste termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



referência, que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

8.32.1. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra;

8.32.2. Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

8.33. Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

8.33.1 . Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;

8.33.2 . Preços praticados no mercado local;

8.33.3 . Preços praticados no balcão da CONTRATADA;

8.33.4 . Preços praticados no mês anterior

8.34. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

8.35. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em Manaus-AM;

8.36. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução nº. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Manaus-AM;

8.37. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 8.36 e 8.37, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal (CONTRATANTE) juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

8.38. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

8.39. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do Campus IFAM Presidente Figueiredo após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.40. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;



8.41. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus IFAM Presidente Figueiredo;

8.42. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Campus IFAM Presidente Figueiredo, como CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 9.3. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.5. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.6. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 9.7. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;
- 9.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mais relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;
- 9.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 9.11. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;

10- FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;
- 10.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- 10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Diretoria Geral (DG) para adoção das medidas necessárias;
- 10.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 10.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização desde que devidamente autorizada pelo ordenador de despesa do IFAM-CPRF, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato
- 10.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 10.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 10.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo nos casos do item 8.15 e 8.16

13. FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da Contratada, sendo comprovada por meio de consulta on-line ao SICAF

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a empresa contratada deverá entregar um relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, juntamente com os serviços prestados em cada veículo.



13.3 O pagamento será efetuado pelo IFAM-CPRF, por meio de ordem bancária até o 15(decimo quinto) dia útil após o ateste da nota, e creditada na agência bancária indicada na proposta da Contratada

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR TIPOS DE VEÍCULOS

1-MECÂNICA MÉDIA DIESEL
VEÍCULOS - MITSUBISHI L200 TRITON 4X4; MITSUBISHI L200 OUTDOOR 4X4; MITSUBISHI L200 GL 4X4.
DESCRIÇÃO DETALHADA
SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (DIESEL): Suspensão - revisão geral, amortecedores, balanços, bandejas, buchas, batentes, pivôs e ponteiros, kits de estabilizador, calços, molas, cambagem, alinhamento de direção, balanceamento e desempenho de rodas ; Sistema de direção - bomba hidráulica, caixa de direção hidráulica, volante de direção, coluna de direção, rolamentos, retentores, reparos em geral; Embreagem - revisão geral, capa seca, disco, platô, colar, retentor, atuador, acionadores e cabo; Sistema de injeção eletrônica - revisão geral, diagnóstico computadorizado de falhas, reparos em sensores e atuadores ou substituição se for o caso, reparo em módulo ou substituição se for necessário, Motor - retífica em geral, manutenção de bomba injetora, turbina, intercooler, mangotes de água e de ar, revisão de injeção diesel com limpeza de bicos, limpeza de borboleta e válvula EGR, sensores, atuadores, correia dentada, correia do alternador, correia do compressor, correia da bomba de direção hidráulica, correia da bomba d'água, polias, filtros de ar primário e secundário, filtro de combustível, filtro de óleo do motor, velas de aquecimento, juntas, retentores, e regulagens; Freio - revisão geral em sistema de freio ABS, módulos de freio ABS e segurança, lonas, pastilhas, cilindros de roda, mangotes, mangueiras, cilindro mestre, pinças de freio, freio de estacionamento, servo freio, tambores discos; Sistema elétrico - bateria lanternas, lâmpadas faróis, revisão no sistema de iluminação, revisão no sistema de carga, alternador, motor de partida, miolo da ignição e cilindro de chave, instrumentos do painel, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, hastes palhetas do limpador de para-brisa, boia do tanque de combustível, bomba, marcador e tanque de combustível; Sistema de arrefecimento - radiador bomba d'água, aditivos, mangueiras, sensor de temperatura, e ventoinha; Carroceria - lanternagem, extintor, espelhos retrovisores, vidro para-brisas, borrachas de portas, maçanetas e fechaduras, retirada de arranhões, pinturas gerais e polimento, estofamentos e forrações internas, bancos, lavagem e lubrificação e reparos com solda elétrica e oxiacetilênica, mig e mag; Serviços de borracharia - bicos, câmaras de ar, protetores, conserto de pneus, rodas; Sistema de descarga - canos coletores, abafadores, juntas, suportes e silenciosos; Sistema de transmissão - homocinéticas, coifas, rolamentos de rodas, retentores cruzetas e trizetas, caixa de câmbio e caixa de transferência, eixo cardã, rolamentos de centro, diferencial dianteiro e traseiro semi eixo; Sistema de ar-condicionado - revisão geral, recuperação de compressor ou substituição caso seja necessário, higienização do sistema, recarga de refrigerante R134A, com troca do filtro de pólen, filtro de gás refrigerante e anéis de vedação, soldagem em condensadores e evaporadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



2- MECÂNICA LEVE DE AUTOMÓVEL E MOTO VEÍCULOS - FIAT UNO MILLE; VOLKS WAGEN KOMBI 9 LUGARES; MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR 125CC.
DESCRIÇÃO DETALHADA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MOTO (GASOLINA/FLEX): Suspensão - revisão geral, amortecedores, balanças, bandejas, buchas, batentes, pivôs e ponteiros, kits de estabilizador, braços de direção, calços, molas, bengalas, cambagem, alinhamento de direção, balanceamento e desempenho de rodas, Embreagem - revisão geral, capa seca, disco, platô, colar, retentor, atuador, servo de embreagem, manete, acionadores e cabo; Sistema de direção - bomba hidráulica, caixa de direção hidráulica, volante de direção, coluna de direção, rolamentos, retentores, reparos em geral, guidom; Sistema de injeção eletrônica - revisão geral, diagnóstico computadorizado de falhas, reparos em sensores e atuadores ou substituição se for o caso, reparo em módulo ou substituição se for necessário, velas de ignição e cabos de velas, bobinas; Motor - retífica em geral, revisão de injeção com limpeza de bicos, limpeza do corpo de borboleta, sensores, correia dentada, correia do alternador, correia do compressor, correia da bomba de direção hidráulica, correia da bomba d'água, polias, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo do motor, juntas, retentores, e regulagens, limpeza de carburador; Freio - revisão geral em sistema de freio ABS, módulos de freio ABS e segurança, lonas, pastilhas, cilindros de roda, mangotes, mangueiras, cilindro mestre, pinças de freio, freio de estacionamento, servo freio, tambores discos, cabos, pedal, manete; Sistema elétrico - bateria lanternas, lâmpadas faróis, revisão no sistema de iluminação, revisão no sistema de carga, alternador, motor de partida, miolo da ignição e cilindro de chave, alarme, vidro elétrico, trava elétrica, instrumentos do painel, hastes palhetas do limpador de para-brisa, boia do tanque de combustível, bomba, marcador e tanque de combustível; Carroceria - lanternagem em geral, extintor, espelhos retrovisores, vidro para-brisas, borrachas de portas, maçanetas e fechaduras, retirada de arranhões, fibragem, conserto em para-choque, pinturas gerais e polimento, estofamentos e forrações internas, bancos, lavagem e higienização, lubrificação, e reparos com solda elétrica e oxiacetilênica, mig e mag; Serviços de borracharia - bicos, câmaras de ar, protetores, conserto de pneus, rodas; Sistema de descarga - canos coletores, abafadores, juntas, suportes e silenciosos; Sistema de transmissão - homocinéticas, coifas, rolamentos de rodas, retentores cruzetas e trizetas, caixa de câmbio e caixa de transferência, eixo cardã, rolamentos de centro, diferencial dianteiro e traseiro, corrente, coroa, pinhão; Sistema de ar-condicionado - revisão geral, recuperação de compressor ou substituição caso seja necessário, higienização do sistema, recarga de refrigerante R134A, com troca do filtro de pólen, filtro de gás refrigerante e anéis de vedação, soldagem em condensadores e evaporadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



3-MECÂNICA PESADA (DIESEL)

VEÍCULOS - ÔNIBUS AGRAL SPECTRUM NEOBUS 48 LUGARES; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE W8 28 LUGARES; TRATOR AGRÍCOLA TRAMONTINI T 3230-4 4X4.

DESCRIÇÃO DETALHADA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E TRATOR AGRÍCOLA: Veículo pesado: revisão geral, amortecedores, balanços, bandejas, buchas, batentes, pivôs e ponteiros, kits de estabilizador, calços, molas, bengalas, cambagem, alinhamento de direção, balanceamento e desempenho de rodas, feixes de mola semi elípticas, barra de direção, semi barra de direção, pinos e buchas das mangas de eixo, algemas de feixes de mola semi elíptico, pinos de centro, reparos em geral; Embreagem - revisão geral, capa seca, disco, platô, colar, retentor, atuador, servo de embreagem, cilindro de embreagem, manete, acionadores, cabo reparos em geral, Sistema de direção - bomba hidráulica, caixa de direção hidráulica, volante de direção, coluna de direção, rolamentos, retentores, reparos em geral; Sistema de injeção eletrônica - revisão geral, diagnóstico computadorizado de falhas, reparos em sensores e atuadores ou substituição caso seja necessário, reparo em módulo ou substituição caso seja necessário, inspeção em chicotes, reparos em geral; Motor - retífica em geral, revisão de injeção com limpeza de bicos, correia do alternador, correia do compressor, correia da bomba de direção hidráulica, correia da bomba d'água, polias, filtros de ar primário e secundário, filtro de combustível, filtro de óleo do motor, velas de aquecimento, juntas, retentores, e regulagens; manutenção de bomba injetora, turbina, intercooler, mangotes de água e de ar, regulagem de válvulas; Freios - lonas de freio, freio de estacionamento, válvula pneumática de freio e embreagem, válvula de acionamento das portas, mangotes, tambores, discos, pastilhas de freio, válvula de regulagem e descarga de ar, revisão no compressor, eixos "S", buchas do eixo "S", patins de freio, cuicas de freio, reparos em cuicas de freio, catracas, válvulas relés, reparos em reservatórios de ar, válvula pedal de freio, reparos em geral; Sistema elétrico - bateria lanternas, lâmpadas faróis, buzina, revisão no sistema de iluminação, alternador, revisão no sistema de carga, motor de partida, miolo da ignição e cilindro de chave, alarme, vidro elétrico, trava elétrica, instrumentos do painel, hastes palhetas do limpador de para-brisas, boia do tanque de combustível, bomba, marcador e tanque de combustível, ventiladores internos, reparos em geral; Carroceria - lanternagem em geral, fibragem, recuperação de para choques, extintor, espelhos retrovisores, vidro para-brisas, borrachas de portas, maçanetas e fechaduras, retirada de arranhões, pinturas gerais e polimento, estofamentos e forrações internas, bancos, lavagem e higienização, lubrificação, e reparos com solda elétrica, oxiacetilênica, mig mag em geral ; Serviços de borracharia - bicos, câmaras de ar, protetores, conserto de pneus, rodas, parafusos, parafusos e porcas; Sistema de descarga de gases - canos, coletores, abafadores, juntas, suportes, abraçadeiras, suportes, silenciosos reparos em geral; Sistema de transmissão - eixo cardã, cruzetas, rolamentos de centro, diferencial, rolamentos de roda, semi eixo caixa de câmbio, caixa de redução, bloqueio de diferencial, reparos em geral; Sistema de controle administrativo - Discos, fitas, aferição anual de tacógrafo e manutenção revisão geral; Sistema de ar condicionado - revisão geral, recuperação do compressor ou substituição caso seja necessário, higienização do sistema, recarga de fluido refrigerante R134 A, troca de filtro pólen, filtro de fluido refrigerante, anéis e vedações O'ring, reparos em ventiladores de evaporadores e condensadores, recuperação de evaporadores e condensadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR GRUPOS

Grupo	Item	Veículos Oficiais do IFAM - CPRF	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	Unidade	03		R\$ 5.295,13	R\$ 63.541,56
	02	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	Hora	16	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
	03	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	Unidade	03		R\$ 983,54	R\$ 11.802,47
	04	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	Hora	16	R\$ 61,32	R\$ 981,12	R\$ 11.773,44
	05	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Unidade	03		R\$ 3.561,75	R\$ 42.741,05
	06	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Hora	32	R\$ 154,27	R\$ 4.936,64	R\$ 59.239,68
02	07	Lavagem Simples – Veículo Leve/Médio	Serviço	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



	08	Lavagem completa – Veículo Leve/Médio	Serviço	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96
	09	Lavagem Simples – Veículo Pesado	Serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	10	Lavagem completa – Veículo Pesado	Serviço	1	R\$ 160,52	R\$ 160,52	R\$ 1.926,24
03	11	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Serviço	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
	12	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Km	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
	13	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	Serviço	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00	R\$ 7.716,00
	14	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	Km	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
Valor Total Estimado		R\$ 373.692,40					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Presidente Figueiredo, 13 de março 2017.

Moises de Lima Costa
Assistente Administrativo
SIAPE 2112283

Leônidas Gama da Silva
Técnico em Mecânica –IFAM/CPRF
SIAPE 2196630

Aprovo o presente Termo:

Alessandra Alves de Carvalho
Diretora de Administração e Planejamento
Portaria N3.225-GR-IFAM/2015

E autorizo a realização do procedimento licitatório:

Paulo Marreiro dos Santos Júnior
Diretor geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria N 3.330/GR-IFAM/04.01.2016



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo
Pregão Eletrônico Nº. XX/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no Anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em algarismos e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	*PERCENTUAL DE DESCONTO	**VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SERVIÇO
1	1	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	UNIDADE				
	2	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	HORA				
	3	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	UNIDADE				
	4	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	HORA				
	5	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do	UNIDADE				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)					
	6	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	HORA				
2	07	Lavagem Simples – Veículo Leve/Médio	SERVIÇO				
	08	Lavagem Completa – Veículo Leve/Médio	SERVIÇO				
	09	Lavagem Simples – Veículo Pesado	SERVIÇO				
	10	Lavagem Completa – Veículo Pesado	SERVIÇO				
3	11	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	SERVIÇO				
	12	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	KM				
	13	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	SERVIÇO				
	14	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	KM				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA							

*Somente para os Grupo 01, 04 e 07

**Somente para os Grupos 02, 03, 05, 06, 08 e 09

Declaro que nos preços estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão de obra e outras.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA: __/__/2017.

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(Município), _____ de _____ de 2017.

Departamento de Administração e Planejamento (de cada unidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

PROCESSO nº XXXXXXXXXXXX/2017-XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO IFAM-CPRF E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O IFAM-CPRF, por intermédio do seu Diretor Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Avenida da Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, CEP: 69.735-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Professor Dr. Paulo Marreiro dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital, designado pela Portaria nº XX, de XX/XX/XXXX, publicada no D.O.U. de XX/XX/XXXX e a Empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida no XXX, /AM, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº XXXXXXXXXXXX/2017-XX, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520 de, de 17/07/202, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, dos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005; nº 6.204 de 05/09/2007; nº 3.555, de 08/08/2000; nº 3.722, de 09/01/2001, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para o Campus Presidente Figueiredo do IFAM, de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá executar na frota oficial do Campus IFAM Presidente Figueiredo os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Elétrica em Geral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- c) Hidráulica em Geral;
- d) Lanterna em Geral;
- e) Eletrônica em Geral;
- f) Refrigeração em Geral;
- g) Pintura em Geral;
- h) Socorro Mecânico;
- i) Guincho;
- j) Lubrificação em Geral;
- k) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- l) Cambagem;
- m) Arrefecimento;
- n) Borracharia com ou sem fornecimento de pneus;
- o) Instalação e manutenção em peças e acessórios;
- p) Vidros;
- q) Lavagem.

2.2. Manutenção Preventiva: será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 5.000, 10.000, 20.000, 40.000, 60.000, 80.000, 100.000 e até 120.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

2.3. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

2.4. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

2.5. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

2.6. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica, elétrica e eletrônica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

a) Revisão do sistema de transmissão será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleos lubrificantes, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da transmissão, eliminação de vazamentos, balanceamentos, lubrificações. Em: caixa de câmbio, embreagem, eixo de transmissão se houver, diferencial, semieixo, juntas homocinéticas e suas respectivas coifas, trizetas, pontas de eixo, rolamentos, anéis de sincronização, luvas de sincronismos, pinhões, coroas, cruzetas, rolamentos de centro, folgas e outros que se fizerem necessários.

b) Revisão do sistema de direção será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da direção. Em: fluido hidráulico, reservatório de fluido hidráulico, bomba de direção, caixa de direção, mangueiras hidráulicas, conexões, barras de direção, terminais de direção, correia da bomba hidráulica, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros que se fizerem necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



c) Revisão do sistema de freios será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido de freio, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de freio. Em: fluido de freio, cilindro mestre de freio, mangueiras e conexões, pinças de freio, cilindros de roda, pastilhas e lonas de freio, discos e tambores de freio, freio de estacionamento, servo freio, válvulas pneumáticas, cabos pedais e alavancas, cuicas, diafragmas, eixos “s”, buchas, sapatas de freio, molas de sapatas e outros que se fizerem necessários.

d) Revisão do sistema de arrefecimento será constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluido juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeiras e outros que se fizerem necessários.

e) Revisão do motor será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleo lubrificante e filtro, regulagens, limpeza, eliminação de vazamentos, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do motor. Em: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, correias, tensores, bomba de óleo, juntas, coletor de admissão, bicos injetores, eletro injetores, sensores, coletor de escape, turbina, bomba injetora (se houver), carburador (se houver), corpo de borboleta, mangotes, mangueiras, antichama, polias, rolamentos, válvulas, retentores e outro que se fizerem necessários.

f) Revisão do sistema de suspensão será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de suspensão. Em: amortecedores, kits de reparos, batentes, coxins, rolamentos, molas helicoidais e semielípticas, pivôs, bandejas inferiores e superiores, feixe de molas, buchas, algemas, pinos, balanças, bengalas, pneus, barra estabilizadora, grampos de feixe de molas, porcas, arruelas e outros que se fizerem necessários.

g) Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.

h) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

i) Serviço de lanternagem funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

j) Serviço de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.

k) A empresa CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico em Presidente Figueiredo, Manaus e/ou em áreas metropolitanas por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:

I - Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07(sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a contratante um número de telefone para chamado diretos fora do horário normal de expediente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



II - O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da Região do município de Presidente Figueiredo, Manaus 01(uma) hora ou em áreas metropolitanas, incluindo Rodovias no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

III - Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo.

2.7. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal e Diretor de Administração e Planejamento, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

2.8. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais ou genuínos e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2.9. O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).

2.9.1. A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à contratante, no prazo de 48h00, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico para se ter:

a) A Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos;

b) Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;

c) Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.

2.9.2. Caso a peça e/ou serviço necessário à execução da manutenção não esteja relacionada na respectiva tabela de preços ou no tempário, serão observados os preços correntes praticados no mercado.

2.10. Preliminarmente a todos os serviços deverão ser apresentados orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias, se necessário;

2.11. As manutenções deverão ser executadas somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

2.12. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

2.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I.MECÂNICA/ELÉTRICA: (aplicável grupo I)

a) Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

b) Multímetro;

c) Lavadora de peças;

d) Macaco para motor;

e) Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;

f) Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo três);

g) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

h) Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- i) Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- j) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- k) Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- l) Equipamentos de cambagem

II.FUNILARIA (aplicável grupo I)

- a) Ribitadores
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- e) Máquina para repuxo de lataria amassada

III.PINTURA (aplicável grupo I)

- a) Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;
- b) Compressor de ar e Pistolas para pintura.
- c) polytris

IV.LAVAGEM (aplicável grupo II)

Os serviços deverão ser realizados conforme descrição abaixo, não sendo permitido o uso, em qualquer parte dos veículos, de produtos à base de silicone (preteadores).

a) Lavagem Simples: caracterizada pela limpeza com água, de toda parte externa do veículo (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com pano umedecido em água; uso de aspirador de pó; aplicação de cera (pastosa) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas dos veículos;

b) Lavagem completa: caracterizada pela limpeza, com água, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choques com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com pano umedecido em água; uso de aspirador de pó; aplicação de cera (pastosa) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas dos veículos; lavagem por baixo e no motor.

V.GERAIS: (aplicável grupo todos os grupos)

- a) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- b) Iluminação adequada;
- c) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- d) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- e) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânico, elétrica, pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia, etc.)
- f) Empresa licitante deverá dispor de instalações, adequadas para a execução dos serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, e ainda área de 500 m² de garagem coberta, para a guarda dos veículos a serem consertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

3.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

3.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme do cumentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

3.3. Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística;

3.4 . Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;

3.5. O prazo a que se refere o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

3.6 . A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.7. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

3.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

3.9. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da contratante e justificativa da Contratada, do motivo da utilização da peça sem ser original;

3.10. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

3.11. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação;

3.13 . Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do veículo pertencentes à frota do Campus IFAM Presidente Figueiredo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- 3.14. A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;
- 3.15. A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, cambagem, geometria, refrigeração automotiva desde que atendidas às demais exigências deste Termo, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;
- 3.16. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Campus IFAM Presidente Figueiredo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Federal - União (Contratante);
- 3.17. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 3.18. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 3.20. Permitir o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- 3.21. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- 3.22. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal e Diretor de Administração e Planejamento do Campus IFAM Presidente Figueiredo, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;
- 3.23. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3.24. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3.25. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;
- 3.26. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal ou por meio eletrônico, de acordo com o item 6.9.1 e/ou 6.9.2 deste termo de referência;
- 3.27. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 3.28. Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 3.29. Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



3.30. Credenciar, junto ao Campus IFAM Presidente Figueiredo, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

3.31 . A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

3.32 . Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, ou por meio eletrônico, de acordo com o item 6.9.1 e/ou 6.9.2 deste termo de referência, que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

3.32.1. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra;

3.32.2 . Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

3.33 . Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

3.33.1. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;

3.33.2. Preços praticados no mercado local;

3.33.3. Preços praticados no balcão da CONTRATADA;

3.33.4. Preços praticados no mês anterior

3.34. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

3.35 . Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em Manaus-AM;

3.36 . Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução nº. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Manaus-AM;

3.37. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 8.36 e 8.37, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal (CONTRATANTE) juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

3.38. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

3.39. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do Campus IFAM Presidente Figueiredo após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser



substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.40 . Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

3.41. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus IFAM Presidente Figueiredo;

3.42 . Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

Caberá ao Campus IFAM Presidente Figueiredo, como **CONTRATANTE**:

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do contrato;

4.3. Solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

4.5. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.6. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

4.7. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;

4.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mais relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

4.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.10. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

4.11. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** estimará à **CONTRATADA** para o período vigente da assinatura o valor total estimado de R\$ (.....), pelos serviços efetivamente prestados, conforme ofertado na proposta de preços da



CONTRATADA, sendo, _____ % para peças e _____ % para serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da Contratada, sendo comprovada por meio de consulta on-line ao SICAF

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a empresa contratada deverá entregar um relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, juntamente com os serviços prestados em cada veículo.

7.3 O pagamento será efetuado pelo IFAM-CPRF, por meio de ordem bancária até o 15(decimo quinto) dia útil após o ateste da nota, e creditada na agência bancária indicada na proposta da Contratada

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa, _____ da Atividade _____, conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2017.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

Os valores contratados bem como os percentuais de desconto sobre os serviços e peças somente serão reajustados mediante alteração das Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios e de, Tempos de Reparos, fornecidas pelo fabricante, devendo ser informada nestas, a data de início da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

10.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Diretoria Geral (DG) para adoção das medidas necessárias;

10.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

10.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização desde que devidamente autorizada pelo ordenador de despesa do IFAM-CPRF, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato

10.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;



10.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

10.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6. Cometer fraude fiscal;

11.7. Não manter a proposta.

11.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.11. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.13. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



11.19.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A Licitante Vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao IFAM-CPRF, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das modalidades:

d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e) Seguro-garantia; ou,

f) Fiança bancária.

12.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 4201-3, Conta ÚNICA, Código Identificador nº. 0250159999, depósito identificado a crédito da Contratante.

12.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o IFAM-CPRF recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

12.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, **de até 3 (três) meses após o término do contrato.**

12.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

12.6.Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo IFAM-CPRF, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

12.7. A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus-AM, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Presidente Figueiredo-AM, xx de _____ de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE

CONTRATADA

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS
PRESIDENTE FIGUEIREDO

XXXX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23386.000303/2017-05

Pregão Eletrônico nº 04/2017

No dia XX de XXX de 2017, a União, por intermédio do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *Campus* Presidente Figueiredo, situado na Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP 68909- 398, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0007-03, representado pelo Diretor Geral Professor Dr. Paulo Marreiro dos Santos Júnior, nomeado pela Portaria nº 3.330/GR-IFAM, de 04.01.2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **04/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada abaixo e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital:

_____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____

_____, representado pelo _____.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para o Campus Presidente Figueiredo do IFAM, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição do Objeto	Valor Registrado (R\$)
1		
2		
3		
4		
VALOR TOTAL		

TOTAL ANUAL (R\$) _____

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Figueiredo - AM, ____ de _____ de 2017.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente
Figueiredo
CONTRATANTE

FORNECEDOR
Representante da empresa
CONTRATADA



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo – IFAM/CPRF para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do _____ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo – IFAM/CPRF.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o IFAM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do _____ (nome do Campus) do IFAM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do _____ do IFAM qualquer comunicação relativa a inadimplimento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Presidente Figueiredo - AM, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____



ANEXO IX

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Percentual mínimo de unidades a serem cotadas por item na licitação.	100%
Órgão gerenciador	UASG 158562-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Presidente Figueiredo/AM
Órgãos participantes	UASG 158446- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Manaus Distrito Industrial/AM
Órgãos participantes	UASG 160015- Comando 2 Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM
Validade da ata	12 meses
Prazo do fornecedor para assinatura da ata	5 dias úteis

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 UASG 158562

IFAM -CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

Grupo	Item	Veículos Oficiais	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
04	15	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de	Unidade	01	R\$1.765,0403	R\$ R\$1.765,0403	R\$ 21.180,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		Reparos – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)					
	16	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	Hora	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
	17	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	Unidade	02	R\$327,846	R\$ 665,6920	R\$ 7.868,30
	18	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	Hora	02	R\$ 61,32	R\$ 122,64	R\$ 1.471,68
	32	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Unidade	03	R\$1.187,25	R\$ 3.561,75	R\$ 42.741,00
	20	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Hora	03	R\$ 154,27	R\$ 462,81	R\$ 5.553,72
05	21	Lavagem Simples – Veículo Leve/Médio	Serviço	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
	22	Lavagem completa –	Serviço	01	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		Veículo Leve/Médio					
	23	Lavagem Simples – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	24	Lavagem completa – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 160,52	R\$ 160,52	R\$ 1.926,24
06	25	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Serviço	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
	26	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Km	400	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
	27	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 643,00	R\$ 643,00	R\$ 7.716,00
	28	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	Km	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2.2 UASG 160015

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Grupo	Item	Veículos Oficiais	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
07	42	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	Unidade	03	R\$1.765,0430	R\$ 5.295,129	R\$ 63.541,55
	29	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Média - Veículo de Médio Porte (Diesel)	Hora	16	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
	30	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos –	Unidade	03	R\$327,846	R\$ 983,538	R\$ 11.802,46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)					
	31	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Leve de Automóvel e Moto - Veículos Leves e Moto (Gasolina/Flex)	Hora	16	R\$ 61,32	R\$ 981,12	R\$ 11.773,44
	19	Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo, e na tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Unidade	03	R\$1.187,25	R\$ 3.561,75	R\$ 42.741,00
	33	Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e periódica – Mecânica Pesada - Ônibus, Micro-Ônibus e Trator Agrícola (Diesel)	Hora	16	R\$ 154,27	R\$ 2.468,32	R\$ 29.619,84
08	34	Lavagem Simples – Veículo Leve/Médio	Serviço	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	35	Lavagem completa – Veículo Leve/Médio	Serviço	01	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96
	36	Lavagem Simples – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	37	Lavagem completa – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 160,52	R\$ 160,52	R\$ 1.926,24
09	38	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Serviço	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
	39	Guincho fora do Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Leve/Médio	Km	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
	40	Guincho para Perímetro Urbano de Manaus – Veículo Pesado	Serviço	01	R\$ 643,00	R\$ 643,00	R\$ 7.716,00
	41	Guincho fora do Perímetro Urbano de	Km	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00



		Manaus – Veículo Pesado					
--	--	----------------------------	--	--	--	--	--

3. DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 3.2 A redução de preços mencionada acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

4 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 4.1 Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 4.2 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 4.3 O registro acima mencionado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 4.4 Se mais de um licitante aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.6 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;
- 4.7 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de contratações remanescentes ou não contratação com o primeiro colocado na ata;
- 4.8 O prazo de validade da ata não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações;
- 4.9 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços;
- 5.2 O
prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



- 5.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 5.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;
- 5.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

6 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, além de convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer de suspensão administrativa ou for declarado inidôneo para licitar e contratar com o poder público;

6.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

7.1.1 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.2 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

7.1.3 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.1.4 autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto para contratação solicitada por órgãos não participantes do registro de preços, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

8 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão participante:

8.1.1 tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.1.2 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.4 O quantitativo decorrente das eventuais adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.